



**DELIBERAÇÃO Nº 127 – 17/09/2019**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná considerando:

- Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28/09/2017, Título X (Origem: portaria GM/MS Nº 665/2012 e portaria GM/MS nº 800) de 17/06/2015;
- A Anexo II, Título VIII da Portaria GM/MS nº 03 de 28/09/2017, que dispõe sobre a Linha de Cuidado em AVC e dos critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) no âmbito do SUS;
- Deliberação da CIR -17ª região de saúde nº 08/2017ª qual aprova o Plano de Ação Regional Norte da Urgência e Emergência;
- Processo da Irmandade Santa Casa de Londrina – CNES 2580055 CNPJ 78.61497/0001-19, no município de Londrina, solicitando a habilitação de 5 (cinco) leitos como Centro de Atendimento de Urgência Tipo II, aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral - AVC de acordo com a portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28/09/2017, Título X (Origem: portaria GM/MS Nº 665/2012 e portaria GM/MS nº 800) de 17/06/2015, sendo o impacto financeiro dessa habilitação será de R\$ 45.244,79/mês (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) e R\$ 542.937,50/ano (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a ser assumidos pelo Ministério da Saúde.

**Aprova “ad referendum”** a habilitação de 5 (cinco) leitos da Irmandade Santa Casa de Londrina – CNES 2580055 CNPJ 78.61497/0001-19, no município de Londrina, como Centro de Atendimento de Urgência Tipo II, aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral - AVC de acordo com a portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28/09/2017, Título X (Origem: portaria GM/MS Nº 665/2012 e portaria GM/MS nº 800) de 17/06/2015, sendo o impacto financeiro dessa habilitação será de R\$ 45.244,79/mês (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) e R\$ 542.937,50/ano (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a ser assumidos pelo Ministério da Saúde.

*Nestor Werner Junior*  
**Coordenador Estadual**